

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.830 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as diretrizes do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, estabelecidas pelo Decreto Federal nº 6.289/2007; e o disposto no Provimento nº 13/2010 pela Corregedoria Nacional de Justiça;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica no Município de Nilópolis.

Parágrafo Único – Para fins do presente Decreto, os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica” e “Comitê” se equivalem.

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo, terá por finalidade planejar, implementar e monitorar ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso básico no município de Nilópolis, estabelecendo e observando o cumprimento de metas anuais.

§ 1º - Caberá ao Comitê a elaboração do Compromisso Municipal pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e a Ampliação do Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de conjugar esforços da União, do Estado e do Município, visando erradicar o acesso à documentação civil básica.

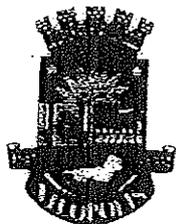
§ 2º - Caberá ao Comitê a elaboração de seu próprio regimento interno.

Art. 3º - Os seguintes objetivos estratégicos nortearão as metas e atividades estabelecidas anualmente pelo Comitê:

- I – erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II – fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III – ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV – colaborar com o aperfeiçoamento do sistema brasileiro de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança do sistema;
- V – universalizar o acesso gratuito ao registro civil de nascimento e ampliar o acesso gratuito ao Registro Geral – RG e ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

Uma Nova
Nilópolis

Av. Mirandela, 401 - Centro - Nilópolis - RJ - Cep: 26520-000
www.nilopolis.rj.gov.br - Tels.: (21) 2791-7371 / 2791-6624



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Nilópolis
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - O Comitê será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS;
- II - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III - Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SEMUCIDH;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
- V - Secretaria Municipal de Emprego e Renda - SMER.

§ 1º - Serão convidados a integrar o Comitê os seguintes órgãos e entidades:

- I - Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPGE-RJ;
- II - Cartório de Registro Civil do 1º Distrito de Nilópolis;
- III - OAB-RJ de Nilópolis (24ª Subseção).

§ 2º - O Comitê será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo o Vice-Presidente ser escolhido pelo Comitê.

§ 3º - Poderão participar como convidados quaisquer órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas, devendo o Regimento Interno do Comitê prever a forma de seleção e chamamento dos órgãos e organizações.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fornecer apoio técnico-administrativo ao Comitê.

Art. 6º - As deliberações do Comitê serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 7º - As Secretarias Municipais que compõe o Comitê arcarão com as despesas decorrentes das ações inerentes aos fins propostos por este Decreto.

Art. 8º - A participação nas atividades do Comitê será considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nilópolis, 26 de novembro de 2013.

ALESSANDRO CALAZANS
PREFEITO